



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº 148 / 2021 - BBCDAP (11.02.07)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 22 de Março de 2021

Senhor Diretor Geral,

Após análise do Parecer nº 00093/2021/NLC/ETRLIC/PGF/AGU, junto ao setor demandante, a fim de atender às recomendações formuladas nos itens 48, 65e 75, informamos as providências que foram adotadas conforme detalhado a seguir:

Item 48: Atendendo às recomendações para este item, foi retirado do Termo de Referência os itens 1.2 a 1.5, excluindo-se, assim, a reserva de cotas. As colunas correspondentes à reserva de cotas constantes na planilha, anexo I do TR, também foram retiradas.

Informamos que a presente licitação, com exceção do item 14, será destinada à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte. O tratamento favorecido foi aprovado comopodemos observar no item 58 do Parecer:

“Diante disso, verifica-se que, no caso, apenas a estimativa do valor do item 14 ultrapassa R\$ 80.000,00. Foi acertada, portanto, a não exigência da participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte apenas para esse item específico. Enquanto que para todos os demais itens a estimativa do valor não ultrapassa R\$ 80.000,00 e o certame contempla o tratamento favorecido para todos eles.”

O Termo de Referência atualizado encontra-se anexado aos autos no documento de Ordem 37.

Item 65: A expressão “maior desconto” foi suprimida do Edital.

Logo, com a retirada dos itens que estabeleciam cota reservada no Termo de Referência, houve a harmonização deste com o Edital.

Item 75: “Recomenda-se, pois, que a Administração informe nos autos a natureza da ação que suporta a despesa decorrente da futura contratação, adotando, a depender do caso, as providências previstas no art. 16, incisos I e II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as premissas da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a metodologia de cálculo utilizadas (art. 16, §2º, da Lei Complementar n.º 101/2000)”.

Fica, pois, este alerta à Coordenação de Administração e Finanças para a necessidade de juntar ao feito, antes da emissão de nota de empenho a fim de comprovar que há saldo suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei nº 4.320/64.

Diante do exposto, solicitamos a APROVAÇÃO do Termo de Referência atualizado e aAUTORIZAÇÃO para **deflagração da fase externa da licitação**, por haver aprovação da Procuradoria Federal junto ao IF Sudeste MG, conforme manifestado nos autos através do parecer supracitado.

Respeitosamente,

(Assinado digitalmente em 24/03/2021 08:22)

MARCO AURELIO DE PAULA

CHEFE

Matricula: 1672033

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: 148, ano: 2021, tipo: OFÍCIO, data de emissão: 22/03/2021 e o código de verificação: b0480f49e1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS

OFICIO N° 221/2021 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 22 de Março de 2021

Solicita_deflagrao_da_fase_externa.pdf

Total de páginas do documento original: 1

(Assinado digitalmente em 23/04/2021 14:07)

SYLVIA LORRAYNE DA COSTA GENTIL

TECNOLOGO-FORMACAO

1379852

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/> informando seu número: **221**, ano: **2021**, tipo: **OFICIO**, data de emissão: **22/03/2021** e o código de verificação: **ed7aa58713**